DECRETO N.º 203/2.021

"Prorroga o vencimento para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao lançamento do exercício de 2021, com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, atendendo o disposto na Lei 1.255/90 - Código Tributário Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado para o dia **20/08/2.021** o vencimento para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao lançamento do exercício de 2021, com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única.

Art. 2º - Ficam as instituições financeiras e demais agências credenciadas autorizadas a receber os Documentos de Arrecadação Municipal até a data prevista no artigo 1º com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. (02/08/2.021).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal